



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 12 de Fevereiro de 2020 – Ano IV – Edição nº 24

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- CONTRATO DE CONTRAPARTIDA DE SERVIÇO DE PATRULHA MECANIZADA Nº 040/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Processo Administrativo
nº 029/2020
02/02/2020

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA

Nº 040/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua AVENIDA CARLOS MOTA, nº 377, Bairro GINÁSIO, Serrinha—BA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.438.954/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANDRÉ LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, residente à Rua Ruy Barbosa, 29, Centro Queimadas-BA, inscrito no CPF sob o nº 195.741.695-53, e portador do RG nº 110654609, doravante denominado CONSISAL, e o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, O Sr. **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 560.617.575-49, e portador do RG nº 3345546, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Contrapartida de Serviços de Patrulha Mecanizada**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei Federal nº. 11.107/2005, do Decreto nº. 6.017/2007 e do Contrato de Consórcio Público do CONSISAL, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de 1000 (mil) horas da patrulha mecanizada, compreendendo: um Trator de Esteira D-150, um Trator de Esteiras D-170, uma Pá Carregadeira new Holland/12c Turbo, uma Escavadeira Hidráulica jcb/js200, uma Moto Niveladora Caterpillar/120m, uma Retro Escavadeira new Holland/D 150, uma Carregadeira Frontal de Pneus, Articulada com tração nas 04 e um Caminhão Basculante FORD/CARGO 1519, um Rolo MULLER/VAP 55, e um caminhão/tanque FORD/CARGO 2629 6x4

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

2- Constituem obrigações do CONSORCIADO:

- I — assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos, responsabilizando—se integralmente, civil e criminalmente, em caso de cessão dos equipamentos objeto do presente contrato a terceiro durante o período de locação;
- II - realizar os pagamentos devidos ao **CONSISAL**, nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;

CONSISAL — Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal.
CNPJ: 12.438.954/0001-60
AVENIDA, - CEP: 48.700-00 Carlos Mota, 377, GINÁSIO Caixa Postal, 57 - Serrinha/BA.
(75) 3261-2441. contato@consisal.ba.gov.br



- III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos; ... fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas;
- V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da **Patrulha Mecanizada no Município**;
- VI - custear os deslocamentos das máquinas dentro do Município; VII - custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;
- VIII - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSISAL

3. Constituem obrigações do CONSISAL:

- I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo CONSORCIADO;
- II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- III - manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo plano trabalho elaborado pelo CONSORCIADO;
- IV - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V - manter um preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- VI - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- VII - arcar com todas as despesas de deslocamentos das máquinas até o momento de entrega na sede do município CONSORCIADO;
- VIII - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos; X - arcar com salários dos motoristas e operadores, quando não forem assumidos pelo CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Órgão: 002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade: 04.122.009.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EM PARCERIAS E CONSORCIO
Elemento de despesa – 33.71.70.00 – Rateio pela Participação Em Consórcio Público.
Fonte: 00

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CONSISAL – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal.
CNPJ: 12.438.954/0001-60
AVENIDA, - CEP: 48.700-00 Carlos Mota, 377, GINÁSIO Caixa Postal, 57 - Serrinha/BA.
(75) 3261-2441. contato@consisal.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

5. Dá-se ao presente contrato o valor total R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondentes a um total de 1000 (mil) horas máquinas, valor este que poderá ser repassado pelo **CONSORCIADO** ao **CONSISAL** de forma proporcional, ou seja, o valor final pago pelo **CONSORCIADO** terá com base a efetiva execução do serviço/ utilização de cada equipamento, estando o valor unitário da hora de cada máquina elencado na tabela constante no anexo 01 do presente contrato e mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, o **CONSORCIADO** deverá repassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, proporcionalmente ao valor das horas dos equipamentos solicitados, para que o conjunto de máquinas seja deslocado para o município do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

6. O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSISAL**, no banco 001 (Banco do Brasil S/A), Agência 0225—9, e Conta Corrente 62.756—9, da cidade de Serrinha-Bahia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7. O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do **CONSORCIADO**, extingue a obrigação do **CONSISAL** em prover os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

Parágrafo Único — O inadimplemento por parte do **CONSORCIADO** pode, ainda, ensejar a exclusão do mesmo do Consórcio, por se tratar de hipótese de "não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária", conforme estabelece a Cláusula 4ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O presente contrato surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, findando a sua vigência em 31 de dezembro de 2020, podendo, todavia, ser rescindido automaticamente em caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSISAL**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9. As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Serrinha — Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

CONSISAL — Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
CNPJ: 12.438.954/0001-60
AVENIDA - CEP: 48.700-00 Carlos Mota, 377, GINÁSIO Caixa Postal, 57 - Serrinha/BA
(75) 3261-2441. contato@consisal.ba.gov.br



E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Serrinha/ BA, 02 de JANEIRO de 2020

André Luiz Andrade
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

PRESIDENTE DO CONSISAL

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
MUNICÍPIO DE VALENTE

Testemunhas:

Robson de Araújo Santos
CPF: 037579985-02

Valmirino Rosa da Silva
CPF: 324519048-44

CONSISAL – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal.
CNPJ: 12.438.954/0001-60
AVENIDA, - CEP: 48.700-00 Carlos Mota, 377, GINÁSIO Caixa Postal, 57 - Serrinha/BA.
(75) 3261-2441. contato@consisal.ba.gov.br



ANEXO 01// DESCRITIVO DE BENS

CUSTO DE HORA POR EQUIPAMENTO		
EQUIPAMENTO	TOMBOS/MARCAS MODELOS	VALOR
TRATOR PA CARREGADEIRA DE PNEUS, ARTICULADA, TRAÇÃO NAS Quatro	024.055	80,00/HORA
VEICULO CAMINHAO/EQUIPADO COM TANQUE PIPA	FORD-CARGO 2629	300,00/ DIARIA
CAMINHAO BASCULANTE	FORD/CARGO 1519	150,00/ DIARIA
CARREGADEIRA FRONTAL	CATERPILLAR/924G	80,00/ HORA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JCB/JS 200	115,00/ HORA
MOTONIVELADOR	CATERPILLAR/120M	80,00/ HORA
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND/12C TURBO	80,00/ HORA
RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND/LB90 4X4	54,00/ HORA
TRATOR DE ESTEIRA D150	NEW HOLLAND/D150	80,00/ HORA
TRATOR DE ESTEIRA D170	NEW HOLLAND D170	80,00/HORA
ROLO	MULLER/VAP 55	160,00/DIARIA

CONSISAL — Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sítal.
CNPJ: 12.438.954/0001-60
AVENIDA, - CEP: 48.700-00 Carlos Mota, 377, GRUASID Caixa Postal, 97-Serrinha/BA.
(75) 3261-2441. contato@consisal.ba.gov.br